



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1546

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4
Extrato	4
Contratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1546

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3 2 6 6 / 2 0 2 5

Dispõe sobre a denominação de Rotatória e dá outras providências - Aatoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rotatória do ROTARY localizada no cruzamento da Avenida Rafael Pereira, em frente ao pontilhão, passa a denominar-se: ROTATÓRIA DO ROTARY "ANTONIO DUENHAS MONREAL".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 20 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLAVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 6 7 / 2 0 2 5

Dispõe sobre a denominação de Praça e dá outras providências - Aatoria do Vereador Carlos Weverton Ortega Sanches.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Praça ROTARY localizada no cruzamento da Rua Júlio Prestes e Rua Antônio Rodrigues de Carvalho, passa a denominar-se: PRAÇA ROTARY " **LUIZ FRANCO** ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 20 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 6 8 / 2 0 2 5

Dispõe sobre a denominação de Rua de Sede e dá outras providências - Aatoria do Vereador Paulo Sérgio Lopes.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 07, localizada no Bairro Residencial Parque Village, passa a denominar-se: " **RUA EMILIO YUTAKA YAMASAKI** ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 20 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 6 9 / 2 0 2 5

Dispõe sobre a denominação de Rua de Sede e dá outras providências - Aatoria do Vereador Gerson Possenti Santos.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 05, localizada no Bairro Residencial Parque Village, passa a denominar-se: " **RUA ANGELO MION** ".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 20 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 7 0 / 2 0 2 5

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1546

Página 3 de 6

da outras providências)

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de 330.000,00 (Trezentos e trinta mil reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.09	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Unidade Executora:	02.09.01	Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ação:	15.452.0200.2127.0000	Manutenção Setor Obras, Viação e Serviços Urbanos
Ficha:	176	
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	01	Próprio
Valor:	R\$ 25.000,00	
Ficha:	177	
Categoria Econômica:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	02	Estadual
Valor:	R\$ 305.000,00	

TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R\$ 330.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 20 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

LEI Nº 3 2 7 1 / 2 0 2 5

“Autoriza abertura, no orçamento vigente, de crédito adicional especial e dá outras providências.”

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprovou

e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R\$ 1.100.000,00** (um milhão e cem mil reais) e distribuído nas seguintes dotações:

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha	14	Categoria Econômica	3.3.90.34.00
Fonte de Recursos	04	Valor	R\$ 1.100.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES..... R\$ 1.100.000,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com a **anulação** da dotação abaixo:

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha	11	Categoria Econômica	4.4.90.51.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 300.000,00

Estrutura Orçamentária	04.01.01. SERVIÇO AUT. ÁGUA E ESGOTO MIRA		
Funcional-Programática	17.512.0260.2092 - MANUTENÇÃO SAAEM		
Ficha	12	Categoria Econômica	4.4.90.52.00
Fonte de Recursos	04	Valor	-R\$ 800.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 1.100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 20 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

Decretos

DECRETONº 4 0 9 7 / 2 0 2 5

Dispõe sobre denominação de Rua localizada no Bairro Vila São Joaquim e dá outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1546

Página 4 de 6

suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada "Rua Regente Feijó," localizada no Bairro Vila São Joaquim, com a finalidade de correção junto ao Cadastro do Banco Nacional de Dados da Empresa Pública Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 28 de maio de 2025.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO

Diretor de Gestão Administrativa

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4692/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - EDITAL Nº 06/2025 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ederson Pantaleão de Souza, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, ADJUDICAR E HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 4692/2025, Processo Licitatório nº 27/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de locação de tendas diversas, sons, banheiros químicos, gradil metálico, e palco, incluindo montagem, desmontagem e manutenção durante todo o evento; em favor das empresas: **PH DE CAMPOS ESTRUTURAS E EVENTOS - ME - CNPJ: 20.116.452/0001-40** - LOTE 01 - (Itens 01, 02, 03), LOTE 02 - (Itens 01, 02, 03); **EDILSON FURLAN VIEL - ME - CNPJ: 45.297.920/0001-51** - LOTE 03 - (Itens 01, 02), LOTE 04 - (Itens 01, 02); **MATHEUS MONTEALVÃO DA SILVA - EPP - CNPJ: 53.656.660/0001-91** - LOTE 05 - (Itens 01, 02, 03), LOTE 06 - (Itens 01, 02, 03), LOTE 07 - (Itens 01, 02, 03), LOTE 08 - (Itens 01, 02, 03). Ficam as empresas acima mencionadas, convocadas a comparecerem ao Departamento de Compras e Licitações, sita à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinarem as respectivas Atas de Registro de Preços. Mirandópolis, 28 de maio de 2025. Ederson Pantaleão de Souza - Prefeito.

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3929/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

20/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **VANESSA MACEDO DA ROCHA - ME** - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Orientador Social para o CRAS, sendo grupos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), em benefício do Município de Mirandópolis-SP. - DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025 - O valor total da contratação é de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) - O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses) contados da data de sua assinatura.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3861/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **VIAÇÃO SUDESTE LTDA** - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e de cursos profissionalizantes de nível médio. - DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025 - VALOR: R\$ 278.658,00 (Duzentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais). O prazo de vigência da contratação é 12 (doze meses) contados da data de expedição da ordem de serviços

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 56/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS - CONTRATADA: **KELLY VANESSA SCHOEMBERGER - ME** - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4237/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 - OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada para operacionalização do projeto Banda Marcial, com oficinas de música para alunos da Educação Básica atendidos no contra turno do período regular, bem como demais munícipes que se interessam pelas atividades. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que vencerá em 22 de maio de 2025, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22 de maio de 2026. - FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c cláusula 2.1 do Contrato Administrativo 56/2024. - DATA DE ASSINATURA: 21/05/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1546

Página 5 de 6

Contratos



MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações

Rua das Nações Unidas, nº 400 – Centro – Mirandópolis/SP – Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

PUBLICAÇÃO DOS QUANTATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DO CONTRATO 62/2024, A QUE SE REFERE O ART. 94, § 3.º, DA LEI FEDERAL 14.133, DE 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2024
VALOR: R\$1.168.900,28
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDOPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.438.968/0001-70, sito na Rua das Nações Unidas, 400, Mirandópolis-SP, neste ato representado pelo Prefeito EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 54.826.144/0001-20, com sede na cidade de Penápolis (CEP: 16.306-296), Estado de São Paulo, na Avenida Mato Grosso, nº. 915, bairro Desmembramento Lajeado, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO ALTIMARI**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Item	Especificação do Objeto	Valor Total (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para execução de infraestrutura urbana - recapeamento asfáltico em diversas vias públicas do Município de Mirandópolis, referente ao Termo de Convênio 101164/2024, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretária de Governo e Relações Institucionais e o Município de Mirandópolis, nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos.	R\$1.168.900,28

Nos termos do art. 94, § 3.º, da Lei Federal 14.133, de 2021, dê-se a publicidade dos quantitativos executados e os preços praticados, referente ao Processo Licitatório epigrafado, e contrato deste decorrente, conforme medição encaminhada pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, a saber:

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - CEP: 16.800-000
Telefone: (18)3701-9000

Município de Mirandópolis - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 29 de maio de 2025

Ano IX | Edição nº 1546

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16.800-000

1ª MEDIÇÃO

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO TIPO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO - TERMO DE CONVÊNIO 101164/2024

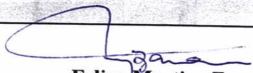
DESONERADO	NÃO	BDI = 23,38%
------------	-----	--------------

CDHU BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - TABELA DE SERVIÇOS

Versão 191

AGOSTO/
2023

Item	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	TOTAL (R\$)
1.0	1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					1.600,02
1.1	CPOS	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	M2	6,00	216,14	266,67	1.600,02
2.0	2.0		RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					1.159.662,30
2.1	CPOS	54.01.410	Varrição de pavimento para recapeamento	M2	30.551,84	0,81	1,00	30.551,84
2.2	CPOS	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	30.551,84	4,00	4,94	150.926,09
2.3	CPOS	54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ)	M3	916,56	865,00	1.067,24	978.184,37
3.0	4.0		SERVIÇO FINAL					7.637,96
--4.1	CPOS	01.20.280	Levantamento planimétrico de área pavimentada para veículo e pedestre	M2	30.551,84	0,20	0,25	7.637,96
TOTAL								1.168.900,28


Felipe Martins Zanon
Diretor de Obras, Viação e Serviços Urbanos
CREA 5063459144

24 de abril de 2025

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - CEP: 16.800-000
Telefone: (18)3701-9000

Página 2 de 2

Rua das Nações Unidas, nº 400 - Centro - Mirandópolis/SP - Cep: 16.800-000 - (18) 3701-9000

**MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO
Compras e Licitações

